

A infraestrutura sob *asseguração.*

A Consulta Pública BCB 129/2026 propõe o novo regime das IOSMF — sistemas de liquidação, registradoras, depositários e contrapartes centrais: asseguração razoável na autorização e na supervisão, capital deduzido de intangíveis, PDTI obrigatório e Cosif pleno em 2027. Este material organiza a adequação.

O que este material te *entrega*.

- **Os sete eixos da proposta explicados:** autorização qualificada, requisitos prudenciais com dedução de ágio e intangíveis, PDTI obrigatório, continuidade de negócios verificável, regras de CPC (Cover 2 e skin-in-the-game), regime contábil Cosif e governança da interoperabilidade.
- **A asseguração como instrumento regulatório:** relatório de asseguração razoável por auditor registrado na CVM na autorização, e avaliação bienal de continuidade de negócios e cibersegurança em dupla camada — auditoria interna e auditor independente.
- **A diferença prática entre asseguração razoável e limitada** nesse contexto — testes de desenho e efetividade com conclusão afirmativa versus indagações com conclusão negativa.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para IOSMF autorizadas e candidatas medirem prontidão ao novo regime — do capital tangível às trilhas de evidência.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: asseguração NBC TO 3000, diagnóstico de aderência à Resolução BCB 304 e conversão contábil para o Cosif.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Consulta Pública BCB 129 — asseguração por auditor independente vira peça-chave do novo regime das infraestruturas de mercado”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A asseguração independente deixou de ser acessório e virou *engrenagem* do modelo de supervisão. O que era autodeclaração passa a ser verificação com periodicidade fixa.

O encanamento do mercado financeiro ganhou *régua nova*.

O QUE ACONTECEU

A Consulta Pública BCB 129/2026, aberta em março, propõe alterações ao Regulamento anexo à Resolução BCB 304/2023 — a norma das Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro: sistemas de liquidação, registradoras, depositários centrais e contrapartes centrais.

As infraestruturas são o encanamento invisível do sistema: uma falha não é problema de uma instituição, é de todas simultaneamente — por isso o arcabouço internacional dos PFMI as trata como críticas e o BCB vem intensificando a régua.

Na autorização, além da regularidade perante a supervisão, o BC passa a poder exigir relatório de asseguração razoável, emitido por auditor independente registrado na CVM, para qualificar a instrução dos pleitos.

No capital, o patrimônio líquido mínimo passa a ser apurado após dedução de ágios e intangíveis, com vigência diferida para 2027 — mesmo ano da adoção plena do Cosif pelas IOSMF. Nas contrapartes centrais, o Cover 2 vira regra e o skin-in-the-game mínimo é fixado em 50% das contribuições dos participantes.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O capital que conta passa a ser o tangível. Estruturas que cresceram por aquisição ou carregam plataformas tecnológicas ativadas verão o PL mínimo deduzido de ágio e intangíveis — a mensagem é que tecnologia gera receita, mas não absorve perda.

TI vira função regulatória crítica. O Plano Diretor de TI passa a ser obrigatório, com monitoramento formalizado e relatório anual à disposição do BC — e serviços relevantes no exterior exigem replicação de dados em território nacional.

Continuidade e cyber saem da autodeclaração. A avaliação bienal por auditoria interna e auditor independente, ambas mediante asseguração razoável, exige trilhas de evidência permanentes sobre testes, incidentes e governança do PDTI.

O Cosif padroniza a base contábil. A conversão exige mapeamento de plano de contas, ajustes de sistemas e reconciliações — e uniformiza a base sobre a qual a auditoria independente dessas entidades opera.

Como isso afeta a *sua* companhia.

IOSMF AUTORIZADA

Simule o PL deduzido de ágio e intangíveis e planeje eventual recomposição antes de 2027 — doze a dezoito meses é prazo justo para recompor capital, adaptar sistemas e montar as rotinas de evidenciação.

CANDIDATA A AUTORIZAÇÃO

O relatório de asseguarção razoável desloca o esforço de convencimento regulatório para evidências verificadas — estruture controles, capacidade técnica de administradores e documentação antes de protocolar o pleito.

CONTRAPARTE CENTRAL

Recalibre margens para cenários extremos porém plausíveis, dimensione fundos mutualizados sob Cover 2 e ajuste o skin-in-the-game — o alinhamento aos PFMI tem efeito direto sobre o custo da estrutura de proteção.

REGISTRADORA OU DEPOSITÁRIO EM CONVENÇÕES DE INTEROPERABILIDADE

O quórum de dois terços para deliberações sensíveis, com mecanismos de desempate, muda a governança das interconexões — revise os acordos vigentes.

PARTICIPANTE DE SISTEMAS (BANCO, CORRETORA, FINTECH)

O custo de conformidade das infraestruturas tende a ser repassado — acompanhe a consulta e incorpore o efeito nas projeções de custos de pós-negociação.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A entidade mapeou os sete eixos da proposta e seus impactos específicos?			
02. O PL mínimo foi simulado com dedução de ágios e intangíveis (vigência 2027)?			
03. Há plano de recomposição de capital, se a dedução consumir a folga atual?			
04. O Plano Diretor de TI está formalizado, com indicadores e relatório anual?			
05. Serviços relevantes contratados no exterior têm replicação de dados em território nacional?			
06. Os testes periódicos de continuidade de negócios estão documentados com trilha auditável?			
07. A governança de segurança cibernética suporta asseguração razoável bienal?			
08. A auditoria interna está preparada para a avaliação bienal em dupla camada?			
09. Para CPCs: margens, fundos e skin-in-the-game foram recalibrados sob Cover 2?			
10. O mapeamento de plano de contas para o Cosif foi iniciado, com gaps de sistemas identificados?			
11. A capacidade técnica dos administradores está documentada para fins de autorização?			
12. Não há apontamentos de supervisão pendentes de regularização?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Trabalhos de asseguarção razoável e limitada sob NBC TO 3000 sobre controles internos, continuidade de negócios e segurança cibernética — incluindo relatórios para instrução de pleitos junto ao BCB —, diagnóstico de aderência à Resolução BCB 304 e conversão contábil para o Cosif.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Edital de Consulta Pública BCB 129/2026 — alterações ao regime das IOSMF.
- Resolução BCB 304/2023 — regulamento das Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro.
- NBC TO 3000 — trabalhos de asseguuração diferentes de auditoria e revisão.
- Cosif — Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (adoção plena prevista para 2027).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- PFMI — Principles for Financial Market Infrastructures (CPMI-IOSCO), incluindo o padrão Cover 2.
- ISAE 3000 (Revised) — Assurance Engagements Other than Audits or Reviews (IAASB).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.